

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

1. INTRODUÇÃO

O setor de saúde possui uma característica própria que é o relacionamento entre os profissionais e seu relacionamento com organizações dos diferentes segmentos que nele atuam como indústrias, prestadores de serviços de saúde, operadoras de saúde, profissionais de saúde, pacientes, pesquisadores, docentes, entre outros, são partes de um sistema complexo. O relacionamento entre as organizações que compõem cada uma dessas partes é necessário para uma assistência à saúde cada vez mais acessível e eficaz.

O progresso da medicina e o avanço das tecnologias aplicadas à saúde acontecem de maneira acelerada e por meio de soluções cada vez mais criativas. Para viabilizar a aplicação dessas soluções, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro, há uma rede de interações entre diferentes partes do setor, em que papéis e interesses podem, em alguns momentos, se sobrepor ou conflitar entre si. Nestas situações, surge o risco de que se estabeleçam modelos de incentivo e financiamento que podem distorcer o propósito justo e razoável de se oferecer a melhor resolutividade e experiência ao paciente.

Assim, ao mesmo tempo em que a interdependência entre as diferentes partes é inevitável e agrega muito valor às atividades médico-assistenciais, ela também deve ser analisada com atenção e cuidado para que sejam preservadas a integridade e a ética nessas relações e para que sejam resguardados os direitos e interesses dos pacientes e da sociedade como um todo.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Esta Política não pretende descrever e exaurir todas as formas como um conflito de interesses pode se dar nas atividades relacionadas à saúde. Quando não houver, neste documento, exemplo explícito para orientar a conduta diante da situação concreta que se caracterize ou pareça se caracterizar como um conflito de interesses, a decisão em relação à melhor forma de agir deve ser orientada pelos seguintes princípios:

- Princípio da Transparência: situações que possam se caracterizar como conflitos de interesses, sejam eles potenciais ou materializados, devem ser declaradas de maneira explícita para que decisões quanto às ações de mitigação ou de monitoramento dos riscos associados possam ser definidas e recomendadas.
- Princípio da Imparcialidade: as decisões devem ser pautadas por conhecimento técnico-científico e ser isentas de quaisquer interesses ou ganhos pessoais ou individuais, sejam eles financeiros ou de outra natureza.
- Princípio do Bem-Comum: as decisões devem priorizar o bem-estar coletivo e, especialmente, dos pacientes.

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

3. OBJETIVO

Orientar a conduta de colaboradores e profissionais que atuem na Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBHAE) ou em nome da SBIBHAE, de forma a que se minimizem os riscos decorrentes de conflitos de interesses.

4. DEFINIÇÕES

Para fins de compreensão e aplicação das diretrizes desta política são:

Vínculo: relacionamento com organização ou pessoa, em que interesses individuais, financeiros ou de outra natureza possam estar presentes. São exemplos de vínculos contratos de consultoria, de trabalho, de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, participação financeira ou societária em organizações;

Apoio Financeiro: valor monetário recebido para fins de participação em eventos, cursos ou para a realização de atividades profissionais. Pode incluir o recebimento de honorários profissionais ou o custeio de viagens e/ou inscrições ou ingressos;

Conflito de Interesses: ocorre quando uma pessoa, ou familiares desta pessoa, incluindo cônjuge e filhos, que possua um vínculo ou tenha recebido um apoio financeiro, tome decisões influenciadas por este vínculo ou apoio recebido, fazendo prevalecer outros interesses, em detrimento dos interesses da SBIBHAE e/ou de seus pacientes, independente da efetiva ocorrência de dano ou prejuízo;

Parte Vinculada: é a organização com que colaboradores da SBIBHAE, médicos do corpo clínico aberto ou familiares diretos destes, ou seja cônjuge, filhos ou enteados possuam vínculo.

Informação privilegiada: é qualquer informação restrita, não veiculada publicamente e que, se for levada para fora da organização ou utilizada para benefícios pessoais, pode gerar um impacto econômico ou financeiro na organização ou no mercado.

5. APLICABILIDADE

Esta Política se aplica a todos os colaboradores da ou a serviço da SBIBHAE. São considerados colaboradores os conselheiros, diretores, empregados, médicos do corpo clínico aberto, professores, pesquisadores, estagiários e voluntários. As regras contidas nesta Política também devem ser observadas por fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, terceirizados e demais públicos com quem a SBIBHAE mantenha algum tipo de vínculo ou relacionamento.

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

Em caso de conflitos entre o conteúdo desta Política e de outras políticas, procedimentos ou normas da SBIBHAE, prevalecerá a regra que for mais restritiva e a Gerência de Compliance deve ser notificada para que analise os documentos e, se necessário, atualize ou recomende ajustes ao conteúdo.

A Gerência de Compliance também poderá dirimir dúvidas quanto o cumprimento do disposto nesta Política, podendo, a qualquer tempo, ser acionada e receber questionamentos por meio do e-mail Compliance@einstein.br.

6. DESCRIÇÃO

Declaração de Apoios e Vínculos

Periodicamente, a Gerência de Compliance aplica a Declaração de Apoios e Vínculos.

O objetivo da ação é dar a oportunidade a colaboradores e membros do corpo clínico aberto de tornarem transparentes seus potenciais conflitos de interesses. O público participante desta ação são os profissionais que possuem poder ou influência de decisão na SBIBHAE, particularmente com cargos de liderança ou que sejam referência técnica em sua área de atuação, aqueles com poder de influência em decisões relativas à SBIBHAE ou prática médica assistencial.

A iniciativa contempla, principalmente, a identificação de qualquer das atividades relacionadas com:

- Vínculos com instituições externas;
- Apoios financeiros recebidos de instituições externas;
- Pesquisas patrocinadas por instituições externas;
- Vínculos com empresas do setor privado de saúde;
- Vínculos com o setor público.

A Gerência de Compliance analisa as Declarações de Apoios e Vínculos e, visando mitigar riscos de conflito de interesses na SBIBHAE, recomenda e acompanha a implantação de controles para eliminá-los ou mitigá-los.

Conflitos de Interesses em Atividades Médico-Assistenciais

Relacionamento com organizações externas

O avanço da prática médico-assistencial depende da descoberta de novas soluções e tecnologias. O desenvolvimento de novos equipamentos, materiais e medicamentos e a criação de novas formas de aplicação

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

de soluções só foram e têm sido possíveis devido aos investimentos em pesquisa e desenvolvimento. Organizações que investem em estudos científicos na área da saúde promovem o avanço da medicina e necessitam disseminar os novos conhecimentos aos profissionais da saúde.

O relacionamento entre profissionais de saúde e as organizações que desenvolvem e comercializam soluções, produtos e serviços para a atividade médico-assistencial deve ser pautado pela ética e pela troca de informações que auxiliem o desenvolvimento permanente da assistência à saúde. A decisão de adotar, prescrever e disseminar novos tratamentos deve ser orientada pelo oferecimento de qualidade e segurança no tratamento ao paciente, buscando o melhor desfecho clínico, ao menor custo possível. Qualquer decisão que coloque estes objetivos em segundo plano, para privilegiar interesses individuais, sejam eles financeiros ou de outra natureza, é considerada um conflito de interesses e uma violação às diretrizes desta Política.

Sem a pretensão de esgotar todas as situações em que os conflitos de interesses podem ocorrer, ficam estabelecidas as seguintes orientações gerais:

- Qualquer decisão relativa à aquisição de produtos ou serviços deve respeitar as políticas de compras;
- É vedado o recebimento, sob qualquer forma, direta ou indireta, de benefício, subsídio ou incentivo para que produtos ou serviços sejam testados, comprados ou utilizados;
- Decisões de compras de bens, serviços, materiais e medicamentos devem ser tomadas de maneira colegiada, declarando-se apoios e vínculos e abstendo-se de participação quem tiver potencial conflito de interesses;
- Diante da decisão quanto à conduta terapêutica a ser adotada, todas as vantagens e riscos de cada alternativa devem ser explicitados ao paciente, que deve participar da escolha de seu tratamento.

Processo de Compras

As empresas consideradas partes vinculadas podem ser contratadas pelo Einstein, porém, a sua contratação deve ser conduzida pela Diretoria de Compras, independentemente do valor da aquisição, que garantirá o processo de concorrência adequado e que a decisão de contratação seja isenta de interesses pessoais e em condições e valores de mercado.

A única exceção é quando o vínculo for com colaborador da área que pretende fazer a contratação, ficando estabelecido, neste caso, que profissionais das diversas áreas gestoras do Einstein não podem contratar ou gerir contratos com empresas com as quais possuam vínculo ou envolvam parte vinculada.

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

Atividades institucionais x atividades autônomas

É comum que profissionais da saúde desenvolvam múltiplas atividades e estejam vinculados a diferentes organizações ou, até mesmo, que possuam vínculo com uma única organização, mas tenham atividades autônomas.

Empregados da SBIBHAE que possuam outras atividades profissionais, além das previstas em seu contrato devem estar atentos, pois algumas situações podem caracterizar conflitos de interesses. Visando minimizar os riscos de conflitos de interesses relacionados a atividades profissionais paralelas, fica estabelecido que:

- Empregados que ocupem cargo de liderança, ou seja diretores, gerentes e coordenadores ou que tomem decisões institucionais em nome da SBIBHAE não podem possuir vínculo de emprego com outro hospital ou com organização de medicina diagnóstica;
- Empregados que não ocupem cargo de liderança podem estabelecer vínculo de emprego com outras organizações;
- Empregados que tenham atividade médico-assistencial autônomas, além das previstas em contrato de trabalho com o Einstein, devem exercê-las em horário alternativo ao horário de trabalho dedicado ao Einstein. Quando esta atividade for dedicada ao próprio Einstein, a formalização contratual e forma de remuneração do serviço prestado devem ser realizadas na forma estabelecida pela Diretoria Jurídica e Diretoria de Recursos Humanos.

Conflitos de Interesses em Atividades de Ensino

Devido à velocidade com que o conhecimento na área de saúde avança é comum e necessário que programas de ensino e eventos científicos sejam promovidos para que os profissionais estejam atualizados quanto às novas descobertas e às práticas disponíveis.

Profissionais que exerçam atividades assistenciais ou de gestão podem ser referência em sua área de atuação e serem abordados para ajudar na disseminação de conhecimento.

O risco de conflito de interesses pode existir na medida em que um profissional da SBIBHAE, também atue como docente ou palestrante para a divulgação e treinamento de soluções técnicas de atuais ou potenciais fornecedores da SBIBHAE.

Desta forma ficam estabelecidas as seguintes regras:

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

Na atuação externa de profissionais da SBIBHAE

- Empregados que possuam contrato de trabalho com a SBIBHAE podem manter vínculo para atividades de ensino com organizações externas, desde que exerçam essas atividades em horário alternativo ao horário de trabalho dedicado a SBIBHAE e declarem o objeto, vigência e valor do contrato à SBIBHAE;
- O oferecimento por organizações externas de apoio financeiro para a participação em congressos e eventos científicos aos empregados da SBIBHAE deve ser aprovado pelo Diretor da Área, que irá avaliar a solicitação e, se for o caso, definir outro profissional mais indicado para representar a SBIBHAE no evento. O apoio oferecido pode ser realizado diretamente pela organização externa ao empregado da SBIBHAE, desde que devidamente aprovado. O empregado deve declarar o recebimento de tal apoio financeiro à SBIBHAE na Declaração de Apoios e Vínculos;
- Colaboradores ou membros do Corpo Clínico aberto que possuam vínculo ou tenham recebido, nos últimos 12 meses apoio financeiro de organizações externas, devem declarar, periodicamente, tais situações à SBIBHAE na Declaração de Apoios e Vínculos;
- O conteúdo de ensino a ser ministrado pelo profissional deve ser de cunho exclusivamente técnico-científico, sendo proibida a inclusão de conteúdo comercial ou promocional nos materiais de ensino;
- Seguindo o princípio da transparência, o profissional deve declarar por escrito, no início da sua exposição aos alunos ou público presente o apoio recebido de organização externa para a sua participação no evento.

Nos produtos de ensino desenvolvidos pelo Einstein, entre eles, de ensino formal, de curta duração, de atualização ou eventos científicos

- Todo o conteúdo acadêmico ministrado deve ser exclusivamente técnico-científico, sendo proibida a inclusão de conteúdo comercial ou promocional;
- Os docentes e palestrantes devem declarar, no início da sua exposição aos alunos e públicos presentes, os vínculos existentes e apoios financeiros recebidos. No caso de plataformas digitais de ensino da SBIBHAE, deve ser mantida uma página com o curriculum vitae dos autores dos conteúdos, acrescido da declaração de apoios e vínculos destes;
- Os cursos e atividades desenvolvidos e/ou realizados pelo Ensino SBIBHAE podem contar com a participação de colaboradores, médicos do Corpo Clínico aberto ou profissionais autônomos como coordenadores ou professores, mas a remuneração destes profissionais deve ser realizada pela SBIBHAE, ainda que a iniciativa conte com apoio de organização externa, sendo vedado qualquer pagamento de organização externa diretamente aos docentes.

Conflitos de Interesses em Atividades de Pesquisa

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

As descobertas científicas e o desenvolvimento de soluções tecnológicas promovem o avanço da medicina e o aprimoramento dos cuidados em saúde, definindo, muitas vezes, a forma como as pessoas serão tratadas e irão viver no futuro. Por isso, é importante que o conhecimento em saúde seja produzido de maneira ética, para que sua aplicação seja pensada visando ao bem-estar e a segurança do paciente e que não seja guiada ou influenciada por outros interesses, particularmente comerciais e financeiros.

Pesquisadores que mantenham vínculo ou tenham recebido apoio financeiro de organizações que possam ter interesses financeiros ou de outra natureza relacionados aos resultados de estudo científico que venham a desenvolver, coordenar, executar ou publicar, devem declarar este potencial conflito de interesses no ato da submissão do projeto de pesquisa e na Declaração de Apoios e Vínculos.

Os vínculos e apoios informados na Declaração de Apoios e Vínculos e no Sistema Gerenciador de Projetos de Pesquisa (SGPP) são analisados e, quando identificado que o pesquisador principal tenha vínculo ou tenha recebido apoio da organização patrocinadora do estudo, estes estudos devem ser auditados pelo Escritório de Integridade Científica, com objetivo de mitigar o risco de interferências na condução e resultados da pesquisa.

A atuação do Escritório de Integridade Científica está descrita na Política Institucional de Pesquisa.

A *Academic Research Organization* (ARO) do Einstein lidera o planejamento, coordenação e publicação de estudos clínicos com organizações de saúde do Brasil e do exterior. Estes estudos clínicos são encomendados principalmente por organizações da indústria farmacêutica que não devem exercer qualquer influência na atuação da ARO e sobre as conclusões dos estudos. Atividades como a análise de estatísticas e a redação final de artigos para publicação devem ser realizadas pela ARO de forma independente.

No caso de haver análise estatística também por parte do patrocinador, uma análise estatística independente deve ser realizada pela ARO, sendo esta que deve ser considerada como a análise definitiva. Análises intermediárias ou interinas durante o projeto, quando aplicáveis, devem ser efetivadas por Comitê Independente de Monitorização de Dados externo contratado ou convidado para o projeto.

Não é permitido ao pesquisador da ARO ou patrocinador ter acesso a resultados parciais em relação aos desfechos do estudo comparados por grupo, salvo quando recomendado pelo Comitê Independente de Monitorização de Dados externo, por necessidade de interrupção precoce do estudo por razões de eficácia, segurança ou futilidade.

Todos os resultados devem ser publicados na sua integralidade, independente se são ou não favoráveis ao produto em teste. Os contratos de pesquisa devem ser firmados com a SBIBHAE, não sendo permitidos contratos paralelos individuais diretamente com os pesquisadores.

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

Caso pesquisadores participem de evento ou congresso, com apoio de terceiro, para apresentação de estudos da ARO, estes devem reproduzir fielmente a interpretação da publicação científica do projeto, sendo necessária prévia autorização e aprovação da ARO sobre o conteúdo das apresentações e a inclusão de declaração de conflito de interesses no conteúdo a ser divulgado. O pesquisador ou porta-voz ou apresentador do estudo nestes eventos deve ser definido pela ARO.

Conflitos de Interesses envolvendo o Setor Público

A SBIBHAE presta serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A interação com o setor público deve ser orientada por diretrizes específicas visando evitar situações conflituosas. Sempre que houver interação, relacionamento ou caso em que exista algum tipo de vínculo com entidades públicas, a Lei 12.813/13, que trata de conflitos de interesses envolvendo servidores públicos federais deve ser observada. Esta Lei define que é vedado ao servidor público federal:

- Fazer uso de informações privilegiadas para benefício próprio;
- Exercer atividade em organização na qual se mantenha vínculo com organização que possua interesse em decisão do agente público;
- Atuar como assessor ou consultor de entidades com interesses privados.

Profissionais que possuam vínculo com o setor público devem declarar este vínculo por ocasião da aplicação da Declaração de Apoios e Vínculos.

O relacionamento entre a SBIBHAE e o setor público, por meio de contrato de prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde – SUS, não deve ser utilizado para promover interesses privados em relação ao serviço público e também para interesses públicos em relação ao serviço privado.

Outros Conflitos de Interesses

Decisões de Compras

Decisões de compras podem ser influenciadas quando os profissionais envolvidos em processos de negociação e decisão de aquisição de produtos e serviços possuam potenciais conflitos de interesses em relação a fornecedores ou potenciais fornecedores.

Os profissionais responsáveis por processos de negociação e decisão de aquisições que possuam vínculos ou tenham recebido apoio financeiro de organização externa devem declarar esta situação ao seu Diretor e na Declaração de Apoios e Vínculos, além de delegar a atividade a outro profissional ou submeter a decisão de

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

compra à deliberação de um colegiado que possa tratar o assunto com isenção e imparcialidade. O Diretor e/ou a área de Compliance pode recomendar o bloqueio da referida empresa no cadastro de fornecedores.

Propriedade Intelectual, Patente e Royalties

Projetos de Inovação ou Pesquisa nos quais a SBIBHAE possa ter interesse financeiro ou comercial, devem ser analisados pelo Comitê de Intraempreendedorismo. Este comitê é formado por representantes das Diretorias de Inovação, Jurídica, Financeira, Compliance e Recursos Humanos e tem como objetivo avaliar o portfólio de ativos de propriedades intelectuais de titularidade da SBIBHAE, avaliar situações de potenciais conflitos de interesses no processo de submissão de projetos de inovação e aprovar as decisões sobre a exploração desses ativos, considerando os objetivos estratégicos da Sociedade em relação à inovação, riscos regulatórios, financeiros e de imagem, bem como os impactos na relação com colaboradores.

Se o Comitê de Intraempreendedorismo identificar risco de conflito de interesses em projetos de pesquisa, deverá submeter o estudo para auditoria da Comissão de Integridade Científica. Para os projetos de inovação que tenham participação de colaboradores do Einstein e em que for identificado risco de conflito de interesses, o Comitê deverá emitir parecer estabelecendo as condições e cláusulas contratuais necessárias para que o projeto possa prosseguir, como previsto na Política Institucional de Propriedade Intelectual.

Investimentos

Decisões sobre investimentos não podem sofrer interferências de interesses individuais. Sempre que identificar um potencial conflito de interesses, a pessoa envolvida deve declará-lo e se abster de tomar decisão sobre o investimento e, se necessário, convocar um Comitê para a tomada de decisão.

Incorporação de Tecnologias Médicas

O processo de avaliação de incorporação de novas soluções e produtos para a assistência ao paciente deve prever a análise de potenciais conflitos de interesses envolvendo o proponente e avaliadores/tomadores de decisões relacionados à tecnologia em questão. Esta análise e deliberação é de responsabilidade da Diretoria de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance.

Contratação de Novos Profissionais

Profissionais que ingressam na SBIBHAE para ocupar cargos de liderança (Diretores, Gestores, Coordenadores, Consultores e Especialistas) devem ser questionados pela área de Recursos Humanos, durante seu processo de seleção e admissão, quanto a potenciais conflitos de interesses para que se possa eliminá-los ou mitigá-los.

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

Conflitos de Interesses na Governança

Os membros da Governança Corporativa da SBIBHAE deverão preencher a Declaração de Apoios e Vínculos, assumindo o compromisso de não usar informações confidenciais privilegiadas para favorecimentos ou benefício pessoal.

É responsabilidade desses membros absterem-se de participar de decisões relacionadas ao potencial conflito de interesses, declarando-o no ato da votação, que será registrada em ata.

As empresas que membros da Governança Corporativa possuam vínculos são chamadas de partes Relacionadas e a área de Compliance é responsável pelo monitoramento das contratações que a SBIBHAE faça com elas, com o objetivo de garantir que sejam negociações isentas e em condições usuais de mercado.

Semestralmente, a área de Compliance emitirá um Relatório de Transações com Partes Relacionadas, como prevê a Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses na Governança Corporativa.

Disseminação do Conteúdo desta Política

A disseminação do conteúdo desta política se dará por meio de ações de comunicação e treinamento coordenadas pela Diretoria de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance.

A Gerência de Compliance é responsável por desenvolver e atualizar periodicamente, com as áreas de Comunicação Interna, Marketing e Ensino, os materiais e conteúdo para a disseminação das regras contidas neste documento, promovendo a ampla divulgação e maior adesão possível.

Descumprimento desta Política

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política deve ser comunicado pelo Canal de Denúncias para que seja devidamente apurado.

O Canal de Denúncias pode ser acessado na página do Einstein na internet (www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance), na Intranet Sou Einstein (sou.einstein.br > Canal de Denúncias) e no telefone 0800-741-0004.

Sempre que forem constatadas situações em que houve a materialização de um Conflito de Interesses, sem que tenha havido dano e/ou prejuízo a alguma das partes, serão aplicadas medidas educativas ao(s) autor(es) do ato.

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

Sempre que forem constatadas situações em que houve a materialização de um Conflito de Interesses, e em que tenha havido dano e/ou prejuízo a alguma das partes, serão aplicadas medidas disciplinares ao(s) autor(es) do ato, com ações de reparação de danos.

As medidas educativas e disciplinares que poderão ser aplicadas estão descritas na Política de Medidas Disciplinares.

7. RESPONSABILIDADES

Compliance:

- Conduzir o processo de aplicação da Declaração de Apoios e Vínculos.

8. CORRELAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

- Lei 12.813/13 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

Cópia Controlada

9. REGISTROS DA QUALIDADE

Não se aplica.

10. INDICADORES DE DESEMPENHO

Não se aplica.

11. ANEXOS

Não se aplica.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Não se aplica.

13. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Manual Institucional de Diretrizes de Conduta Ética;
- Política de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses em Pesquisa;
- Política de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses na Governança Corporativa;

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

- Política de Medidas Educativas e Disciplinares;
- Política Institucional de Propriedade Intelectual.

14. HISTÓRICO DE REVISÕES

Rosemeire da Cunha - 15/08/2024 - 16:52

Rosemeire da Cunha (12/05/2021 03:34:51 PM) – Acréscimo de um parágrafo em relação ao relacionamento entre a SBIBHAE e o Setor Público no item “Conflitos de Interesses envolvendo o Setor Público”.

Código Legado: PO.ADM.345.5

Camila Claudino Hasten Reiter Moreira - 25/05/2022 - 11:56

Acréscimo de seção de Monitoramentos e Controles Institucionais, Incorporação de Tecnologias Médicas, atualização do nome da Declaração de Apoios e Vínculos e da Política Institucional de Pesquisa, além de diretrizes e menção da Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses na Governança Corporativa.

Cópia Controlada

Título: Política Institucional de Prevenção e Controle de Potenciais Conflitos de Interesses

Processo: HIAE > 1. GOVERNANÇA CORPORATIVA > 1.3 Monitoramento da Integridade

Data	Evento de assinatura	Usuário
06/12/2016 00:00:00	Criado por	DM User
15/08/2024 16:52:24	Atualizado por	Rosemeire da Cunha
16/08/2024 09:05:14	Aprovado por	Viviane Souza Miranda
21/08/2024 10:04:22	Aprovado por	Henrique Sutton de Sousa Neves

Cópia Controlada

Comentários do Documento

Sem informações!

Cópia Controlada